



PROCESSO N.º 181/11

PROTOCOLO N.º 10.168.614-0

PARECER CEE/CEB N.º 875/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO NOVAES ROSAS -
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 114/11 - SUED/SEED, de 15 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2009, no NRE de Ponta Grossa, da Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas - Ensino Fundamental do município de Carambeí, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02).

A Resolução Secretarial n.º 2648, de 31 de maio de 2007, com base no Parecer n.º 289/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls. 08).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em PARPARECER CEE/CEB N.º 875/11

APROVADO EM 05/10/11

APROVADO EM 05/10/11

todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 181/11

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 23).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
Estabelecimento: Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas				
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Carambeí				
Ano de Implantação: 2010				
carga Horária Total do Curso: 1.200 horas				

Disciplinas	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa
Português				
Matemática	300 hs	300 hs	300 hs	300 hs
Estudos da Sociedade e Natureza				
Total de horas	1200 horas			

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 38 a 63; 116-118; 241-243; 267.

5 - Às folhas 56, 57 e 336 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 181/11

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Início 28/07/2008 a 16/12/2008 – 2º semestre

ANO/	ETAPA/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES	REPROVADOS
2008	1ª etapa – 2º semestre	11	00	03	08
2008	2ª etapa – 2º semestre	16	00	10	06
2008	3ª etapa – 2º semestre	25	00	21	04
2008	4ª etapa – 2º semestre	26	00	25	01

Início 09/02/2009 a 03/07/2009 – 1º semestre

ANO/	ETAPA/ SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES	REPROVADOS
2009	1ª etapa – 2º semestre	27	08	09	10
2009	2ª etapa – 2º semestre	17	01	11	05
2009	3ª etapa – 2º semestre	23	05	11	07
2009	4ª etapa – 2º semestre	26	05	13	09

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 267-272 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Maria Adélia Ribeiro	Magistério	Docente
Selma Lino Elpídio	Magistério	Docente

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 10-21; 243-266.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 58/10 do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 323).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	5	5,5	4,4	4,8	5,2



PROCESSO N.º 181/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3158-CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal José Pedro Novaes Rosas - Ensino Fundamental, do município de Carambeí, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10, ambas deste CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB